



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui ^{nº 1061}

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 46 151 718/0001-80

2
Lei nº 3.649
9.19

LEI N° 3.649, DE 26 DE ABRIL DE 1.999

REVIGORA POR 120 DIAS A VIGÊNCIA
DO ARTIGO 2º DA LEI N° 3.396, DE 21 DE
JUNHO DE 1.996.

Eu, ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica revigorado por 120 dias o artigo 2º da Lei
nº 3.396, de 21 de junho de 1.996, que “Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes
ou áreas de terreno, nos termos em que especifica, e dá outras providências”, aplicando-
se suas disposições às situações de fato existentes até a data de vigência da presente Lei.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e seis de abril de
mil novecentos e noventa e nove.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ENGº FRANCISCO JOSÉ AMANTÉA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46 151 718/0001-80

Publicada no Departamento de Expediente e
Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e seis de
abril de mil novecentos e noventa e nove, por afixação no local de costume.

Irma Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e
Comunicações Administrativas